



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº. 3151/2021

Humaitá RS, 17 de agosto de 2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 25.000,00 ORIUNDOS DE REDUÇÃO ORÇAMENTARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

PAULO ANTONIO SCHWADE, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) das seguintes dotações orçamentarias:

14.01	SECRETARIA DE URBANISMO - S.O.S URBANISMO	
1070	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS CAPITAL	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.61.03.00	397 TERRENOS	R\$ 25.000,00


Art. 2º. – Servirão de recursos para dar cobertura às despesas do artigo anterior, a seguinte redução orçamentaria:

14.01	SECRETARIA DE URBANISMO - S.O.S URBANISMO	
1012	CANALIZAÇÃO DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS CAPITAL	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.51.00.00	363 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 25.000,00

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ RS, aos 17 dias de agosto de 2021.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal


ESTELA CRISTINA PENZ
Secretária Municipal de Administração